



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**Art. 1º.** Fica concedido aumento real de vencimentos, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, de 3,00% (três inteiros por cento), a ser calculado sobre os vencimentos vigentes, a contar de 1º de março de 2018.

**Parágrafo único.** O aumento concedido no *caput*, é extensivo aos servidores contratados temporariamente, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, não sendo, no entanto, extensivo aos Conselheiros Tutelares, e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade constitucional de vencimentos, com os servidores ativos.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a remuneração dos servidores públicos municipais que perceberem valor inferior ao salário mínimo nacional, com vistas a atender o disposto no inciso IV do Art. 7º da CF.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de pessoal civil, constantes do Orçamento Geral do Município de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, EM 14 DE MARÇO DE 2018.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO  
DATA: 16, 03, 2018  
HORA: 14, 30 Nº. 012  
ASSINATURA